



## SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei Federal nº 13.019/2014 – Decreto Municipal Nº 08/2017

O Município de Boa Vista das Missões, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social vem por meio deste **SOLICITAR** ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal que proceda a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para fins de assinatura de Termo de Colaboração com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões.

**Objeto:** Provimento das demandas públicas de atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla do município de Boa Vista de Boa Vista das Missões, na área de Assistência Social, prevenção e defesa dos direitos, apoio a família, orientação familiar com o objetivo da melhoria da qualidade de vida e inserindo-os na construção de uma sociedade justa e solidaria.

**Amparo Legal:** Art. 31 – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 08/2017, Lei Municipal nº 1541/2017.

**Justificativa:** O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente. E ainda a administração pública poderá formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil termo de colaboração.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Boa Vista das Missões – RS suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social, cultura, lazer para as pessoas portadoras de necessidades múltiplas e intelectuais.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões exerce trabalhos inerentes à prestação de assistência social,

Rodrigo *[assinatura]*  
Secretário Municipal de  
Saúde e Assistência Social





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

**proporcionando aos usuários e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade conforme Plano de Trabalho apresentado.**

Considerando que a Lei Municipal nº 1541/2017 autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração para fins de provimento das demandas públicas de atendimento às pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas do município de Boa Vista das Missões, nas áreas de assistência social, defesa e garantia de direitos, cultura, lazer, e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, pela promoção e articular de ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e inseri-los na construção de uma sociedade mais justa e solidária, e ainda declara como entidade de interesse público a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DAS MISSÕES** – para fins de provimento das demandas públicas de atendimento às pessoas com deficiências e intelectuais e múltiplas do município de Boa Vista das Missões, e indica a existência prévia de programação orçamentária e dotação orçamentária para a execução desta parceria.

Considerando o plano de trabalho que foi apresentado pela entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões e aprovado por esta Secretaria, uma vez que ficou demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da APAE foram avaliados e são compatíveis com o objeto, uma vez que há vários anos atendem seus usuários através de Convenio com o Município, e ainda que a documentação apresentada pela APAE demonstra sua habilitação para celebração de termo de colaboração.

Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para prestar atendimento aos usuários com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, visando à melhoria na sua qualidade de vida e inclusão na sociedade.

Indica-se que sejam mantidas como Gestora do Termo de Parceria a servidora efetiva ALEXANDRA MORAES BARBOSA SCHNEIDER, Assistente Social e para a Comissão de Monitoramento e Avaliação as servidoras DENISE DE FÁTIMA NICOLODI MARTINS, MARA MARCELI CANCIAN CORTEZE E MARILUSA ARDENGHI FLOR, nos termos das Portarias de Nomeações nº 27/2017 e 28/2017.

Diante do exposto SOLICITAMOS abertura do processo de inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DAS MISSÕES, em conformidade com o Plano de Trabalho e os documentos em anexo.

Boa Vista das Missões/RS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2018.

  
**RODRIGO FRANCO**

**Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax (55) 3747-1070 e 3747-1090

[www.boavistadasmissoes.rs.gov.br](http://www.boavistadasmissoes.rs.gov.br) - e-mail: [administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br)

CNPJ 92.410.562/0001-21 - CEP 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul

